



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452

Processo nº. 094 / 2025

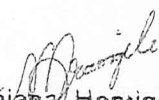
Projeto de Lei nº. 010 de 08 / 04 / 2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a alienar imóveis e utilizar recursos de capital obtidos pela alienação de bens para cobrir ...

Autoria: Mauri Ventura do Carmo, Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 010 / 2025 na data de 08 / 04 / 2025


Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO

21/05 - Aguardando retorno por meio do governo municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO.

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

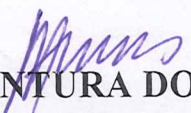
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de lei** que: PL 010/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEIS E UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL
OBTIDOS PELA ALIENAÇÃO DE BENS PARA COBRIR
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM CASO DE
EVENTUAL NECESSIDADE.

Segue a **Justificativa** para a **proposição**, na forma em que expõe.

Atenciosamente, **aguardando aprovação**, com solicitação de **urgência**, em se considerando as eventualidades das necessidades financeiras urgentes.

Prefeitura Municipal de DIVINO, 8 de Abril de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

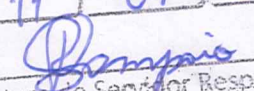
Sr. Vereador

DIVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA,

DD. Presidente da Câmara Municipal,

DIVINO (MG)

Nº PROTOLO:	
094/2025	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
Dompais	11/04/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

Processo nº. 094/2025
Em 11/04/2025

Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 010/2025 DE 8 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL OBTIDOS PELA ALIENAÇÃO DE BENS PARA COBRIR OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, pela forma prevista na Lei nacional de regência das licitações públicas, à alienação dos seguintes imóveis de caráter meramente dominial, conforme especificações a seguir:

- a) Área de terreno não edificado, constante de 0,04,50 ha (equivalente a 450 m²), constante da matrícula 4.325 no livro 02 folhas 5.812, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado no distrito de Vargem Grande, na rodovia 116 entre os Km 635 e 636, conforme croqui topográfico de localização e seu respectivo memorial descritivo, avaliado para R\$100.000,00 em lance inicial;
- b) Área de terreno não edificado, constante de 1,15,72 ha (a saber 11.572 m²), constante da matrícula 636 no livro 02 folhas 1.847, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado na estrada Divino / Villetes, na região da encruzilhada dos Frossard, com acesso ao córrego Frossard, conforme croqui topográfico e memorial descritivo, avaliado R\$50.000,00 para lance inicial.

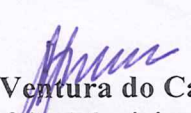
Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar receitas de capital decorrentes da alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência e/ou com o Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme as disponibilidades financeiras resultantes da alienação dos bens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 8 de Abril de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA, AO PL QUE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL OBTIDOS PELA ALIENAÇÃO DE BENS PARA COBRIR OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Com os cumprimentos e as considerações de estima!

Os imóveis de que trata esta Lei estão localizados em áreas, em que dificilmente se terá necessidade de sua utilização para finalidades dos serviços públicos, de modo que um melhor proveito terá o Município com sua alienação e utilização dos recursos provenientes, do que com a conservação sem serventia dos mesmos, ainda sob o risco de ocupação.

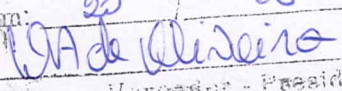
É também sabido na comunidade de Divino (MG) que este Município implantou o seu Regime Próprio de Previdência dos Servidores, com a obrigação de que a Fazenda Municipal, além dos recolhimentos ordinários de contribuições previdenciárias para o seu Regime Próprio a maior do que as alíquotas dos recolhimentos para o Regime Geral, faça ainda um aporte mensal para a cobertura dos proventos do pessoal aposentado então.

O art. 44 da *Lei Compl. 101/2000* – a *Lei de Responsabilidade Fiscal* veda utilizar os recursos da alienação de bens do patrimônio municipal para custeio, salvo para cobertura de obrigações previdenciárias, desde que regulamentado por Lei no âmbito do ente.

Assim, pedindo **aprovação** e solicitando por **tramitação de urgência**.

Prefeitura Municipal de DIVINO, 8 de Abril de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção
x Aprovado por unanimidade
- Rejeitado por: _____
Em: 22 / 05 / 2025

Vereador - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

I - INTERESSADO: *Prefeitura Municipal de Divino*

CNPJ: *18.114.272/0001-88*

II – PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Divino

IV - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Data da Vistoria : *19/ 03/2025*

Endereço: *Córrego Frossard*

Área cedida: *Área : 01,1572ha*

OBJETO DO LEILÃO

Área rural livre para utilização.

BENFEITORIAS

Pavimentação, Rede de Energia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ Escola Municipal | ☐ Área Verde | ☐ Implant. De indústria |
| ☐ Escola Estadual | ☐ Campo de Futebol | ☐ Divisão de Apoio Administrativo |
| ☐ Assoc. Comunitária | ☐ Hospital | ☐ Abertura de Via Pública |
| ☐ Área Institucional | ☐ Praça Esportes | |
| ☒ Outros: Leilão | | |

NOME DA UNIDADE: Frossard

V - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREDOMINÂNCIA	PADRÃO DE ACABAMENTO	DENSIDADE POPULACIONAL
☐ Industrial	☐ Alto	☐ Alta
☐ Comercial	☐ Normal	☐ Média
☐ Residencial	☒ Baixo	☒ Baixa
☒ Rural	☐ Popular	

DISTÂNCIA DO CENTRO Aproximadamente 3 quilômetros por via pública pavimentada

ACESSO PRINCIPAL Rua Gutemberg de Souza Filho

OBSERVAÇÃO

Conforme croqui de localização e memorial descritivo anexos, datados de 03/08/2021, a área sofreu pequena redução frente à mencionada em escritura.

O imóvel encontra-se em condomínio com demais proprietários mencionados na matrícula Registro: Livro 02, Matricula 636, Fls. 1847



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

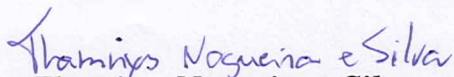


CONCLUSÃO

A *Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Moveis e Imóveis*, composta pelos servidores, *Thamirys Nogueira e Silva*, *Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva* e *Daiane Martins de Oliveira*, após inspeção in loco, visando avaliar o imóvel rural denominado "Frossard" para fins de Leilão, chega a seguinte conclusão:

Fica estabelecido o valor Mínimo de Lance Inicial fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Divino, 19 de Março de 2025.


Thamirys Nogueira e Silva
Presidente


Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva
Membro


Daiane Martins de Oliveira
Membro



03/08/2021



LUZIA DAS GRAÇAS ASSIS
CPF: 008.485.956-37

GILSON DE SOUZA SILVA
CPF: 659.249.756-49

MARCOS LOPES DE FREITAS
CPF: 865.341.226-34

OTAVIO ALVES FROSSARD
CPF: 114.235.216-17

ALTACIR DO CARMO MIRAI SILVA
CPF: 062.662.456-80

DISTRITO DOS VILETES
DIVINO
ESTRADA PUBLICA

MARCELIO ALVES BRUM
CPF: 678.375.496-00

OTAVIO ALVES FROSSARD
CPF: 114.235.216-17

OTAVIO ALVES FROSSARD
CPF: 114.235.216-17

ESTRADA DE ACESSO RURAL
SEM REGISTRO

50 mil
fim de leilão

4.638,84
3.095,04

"Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e plantas anexas que acompanham o presente".

PROP: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
CPF: 16.414.272/0001-88

RESP. TEC: *Silvestre Piler Martins*
SILVESTRE PILER MARTINS
CPF-BR 108472780-3

IMÓVEL: FROSSARD
REGISTRADO: LIVRO 02, MATRÍCULA 636, Fls. 1847

SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / 23 S
ÁREA: 01,1572 ha

SERVIÇO: Levantamento Planimétrico

PROCESSO: 70/21
MUNICÍPIO: Divino-MG
COMARCA: Divino-MG
ESCALA: 1:1250

TOPOGRAFIA
URBANA E RURAL
(32) 9 9935-3817

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)



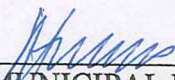
Imóvel : FROSSARD
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
Município : DIVINO-MG
Matrícula : 636
Comarca : DIVINO-MG
Área (ha) : 1,1572

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.719.652,453m e E 798.872,751m; deste segue confrontando com a ESTRADA DE UTILIDADE PUBLICA NÃO REGISTRADA QUE LIGA DIVINO AO DISTRITO DOS VILETES, com azimute de 54°15'26" por uma distância de 30,59m até o vértice 02, de coordenadas N 7.719.670,321m e E 798.897,577m; deste segue, com azimute de 46°30'47" por uma distância de 9,63m até o vértice 03, de coordenadas N 7.719.676,945m e E 798.904,560m; deste segue, com azimute de 39°26'16" por uma distância de 6,80m até o vértice 04, de coordenadas N 7.719.682,199m e E 798.908,882m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELIO ALVES BRUM, CPF: 678.375.496-00, com azimute de 102°52'16" por uma distância de 31,63m até o vértice 05, de coordenadas N 7.719.675,153m e E 798.939,718m; deste segue, com azimute de 96°49'54" por uma distância de 24,93m até o vértice 06, de coordenadas N 7.719.672,187m e E 798.964,472m; deste segue, com azimute de 95°12'30" por uma distância de 14,19m até o vértice 07, de coordenadas N 7.719.670,899m e E 798.978,608m; deste segue, com azimute de 98°23'37" por uma distância de 9,17m até o vértice 08, de coordenadas N 7.719.669,560m e E 798.987,683m; deste segue confrontando com a propriedade de OTAVIO ALVES FROSSARD, CPF: 114.235.216-17, com azimute de 178°29'06" por uma distância de 40,08m até o vértice 09, de coordenadas N 7.719.629,496m e E 798.988,742m; deste segue, com azimute de 177°22'24" por uma distância de 15,14m até o vértice 10, de coordenadas N 7.719.614,369m e E 798.989,436m; deste segue, com azimute de 226°13'29" por uma distância de 35,67m até o vértice 11, de coordenadas N 7.719.589,688m e E 798.963,677m; deste segue, com azimute de 225°28'31" por uma distância de 33,97m até o vértice 12, de coordenadas N 7.719.565,869m e E 798.939,460m; deste segue, com azimute de 226°10'41" por uma distância de 28,00m até o vértice 13, de coordenadas N 7.719.546,482m e E 798.919,259m; deste segue, com azimute de 235°21'05" por uma distância de 5,91m até o vértice 14, de coordenadas N 7.719.543,122m e E 798.914,396m; deste segue confrontando com a propriedade de ALTACIR DO CARMO MIRAI SILVA, CPF: 062.662.456-80, de Forma Paralela a uma Estrada de Acesso Rural Não Registrada, com azimute de 307°22'52" por uma distância de 28,91m até o vértice 15, de coordenadas N 7.719.560,675m e E 798.891,421m; deste segue, com azimute de 314°04'46" por uma distância de 2,88m até o vértice 16, de coordenadas N 7.719.562,681m e E 798.889,350m; deste segue, com azimute de 329°06'05" por uma distância de 15,32m até o vértice 17, de coordenadas N 7.719.575,830m e E 798.881,481m; deste segue, com azimute de 336°12'07" por uma distância de 26,46m até o vértice 18, de coordenadas N 7.719.600,037m e E 798.870,805m; deste segue que passa de

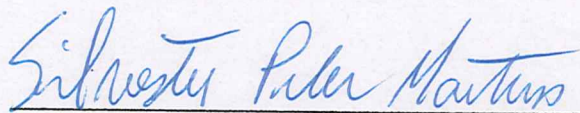
forma transversal pela Estrada De Acesso Rural Não Registrada, com azimuth de $247^{\circ}22'46''$ por uma distância de 4,45m até o vértice 19, de coordenadas N 7.719.598,326m e E 798.866,698m; deste segue, com azimuth de $237^{\circ}21'40''$ por uma distância de 67,67m até o vértice 20, de coordenadas N 7.719.561,826m e E 798.809,710m; deste segue confrontando com a propriedade de OTAVIO ALVES FROSSARD, CPF: 114.235.216-17, com azimuth de $336^{\circ}28'52''$ por uma distância de 8,17m até o vértice 21, de coordenadas N 7.719.569,319m e E 798.806,449m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCOS LOPES DE FREITAS, CPF: 865.341.226-34, com azimuth de $57^{\circ}20'38''$ por uma distância de 67,27m até o vértice 22, de coordenadas N 7.719.605,620m e E 798.863,089m; deste segue confrontando com a propriedade de GILSON DE SOUZA SILVA, CPF: 659.249.756-49 de Forma Paralela a Uma Estrada de Acesso Rural Não Registrada, com azimuth de $153^{\circ}40'23''$ por uma distância de 7,56m até o vértice 23, de coordenadas N 7.719.598,842m e E 798.866,442m; deste que passa de Forma Transversal Pela Estrada de Acesso Rural Não registrada e segue, com azimuth de $67^{\circ}22'46''$ por uma distância de 28,24m até o vértice 24, de coordenadas N 7.719.609,705m e E 798.892,511m; deste segue, com azimuth de $336^{\circ}19'48''$ por uma distância de 35,59m até o vértice 25, de coordenadas N 7.719.642,304m e E 798.878,222m; deste segue confrontando com a propriedade de LUZIA DAS GRAÇAS ASSIS, CPF: 008.485.956-37, com azimuth $331^{\circ}40'31''$ por uma distância de 11,53m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma Área de 01,1572 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção LOCAL.

DIVINO-MG, 03/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
CNPJ: 18.114.272/0001-88



Responsável Técnico: SILVESTER PILER MARTINS
TECNICO EM AGRIMENSURA CFT-BR 1064727760-3





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211268853

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

SUBSTITUIÇÃO à
BR20211261395

1. Responsável Técnico

SILVESTER PILER MARTINS

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** RNP: 10647277603

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA

Complemento:

Cidade: **DIVINO**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.250,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.114.272/0001-88**

Nº: **05**

CEP: **36820000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS, FROSSARD e VARGEM GRANDE

Complemento:

Cidade: **DIVINO**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **23/07/2021**

Finalidade: **Cadastral**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.114.272/0001-88**

Nº: **S/N**

CEP: **36820000**

Email:

Previsão de término: **03/08/2021**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ->
#0622 - PLANIMÉTRICO

01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA ->
MAPEAMENTO -> #0761 - TOPOGRÁFICO

01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL
DESCRITIVO

Quantidade

Unidade

1,5544

ha

1,5544

ha

1,5544

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS IMOVEIS VARGEM GRANDE DE 0,0450 ha FROSSARD DE 01,1572 ha SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS DE 0,3522 ha TOTALIZANDO : 01,5544 ha

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Divino *04* de *08* de *2021*

Local

data

Silvester Piler Martins

Responsável Técnico: **SILVESTER PILER MARTINS - CPF: 106.472.776-03**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - CNPJ: 18.114.272/0001-88**

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: **04/08/2021**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CDZ45
Impresso em: 04/08/2021 às 12:36:08 por: ip: 170.247.157.130

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



geolocalização 20° 35' 56.15" S
42° 7' 56.70" O

CERTIDÃO



MATRICULA
636

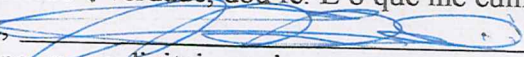
FOLHAS
1847

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Presidente Vargas, 29 - DIVINO - MG.
LIVRO N. 2 DE REGISTRO GERAL.

OFICIAL - Antônio Márcio Ferraz Baião
na forma da Lei, etc.

REG.: 02. Data: 06-05-1992. **Mat.:** 636. **Fls.:** 1847. **Prot.:** 9572. **TRANSMITENTES:** Altacir do Carmo Mirai da Silva e seu esposo Paulo Roberto da Silva, proprietários, brasileiros, residentes nesta cidade, CPF: 380.158.706-15. **ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Divino, CGC: 18.114.272/000, representado pelo Prefeito Municipal Sebastião Costa da Silva, CPF: 157.415.756-68. **IMÓVEL:** Córrego dos Frossard - Divino - MG. **VALOR:** Cr\$ 240.000,00. **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada Cartório 2º Ofício local no livro 25 fls.44 em 04-06-1988. **SOMENTE:** 1,26,30 hás (hum hectare, vinte e seis ares e trinta centiares) bem como benfeitorias existentes. Divide por seus diversos lados com Tarcísio Alves da Silva, Ribeirão São João do Norte, Paulo Roberto da Silva, Itamar Gomes Frossard, José brum, Mario Fernandes Belan ou sucessores com estrada pública de automóveis. Divino, 06 de maio de 1993. O referido é verdade dou fé. Eu, Débora Freitas de Souza, a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Divino, que a datilografei e assino (ass).

Av.: 03. Data: 06-05-1993. **Mat.:** 636. **Fls.:** 1847. **Prot.:** 9573. **Fls.:** 35. - Proceda-se averbação nos termos do Manual Discriptivo no Imóvel denominado Balança aproximadamente 2,0 quilômetros da sede do município, servida pela estrada inicial confrontações: Parte do ponto 0 (zero), no caminho segue na direção Sudoeste até o ponto 01 (hum) no Ribeirão com Tarcísio Alves da Silva. Daí segue acompanhando o ribeirão na direção Sul, até o ponto 02 (dois). Daí segue na direção Nordeste até voltar ao caminho no ponto 03 (três) e depois segue pelo caminho na direção Sudeste até o ponto 05 (cinco) confrontando desde o Ribeirão com Paulo Roberto da Silva. Daí segue na direção Nordeste até o ponto 06 (seis) e depois na direção Noroeste até o ponto 07 (sete) confrontação com José Brum daí segue acompanhando a estrada na direção até o ponto 11 (onze) e depois, ainda na direção Sudoeste, passando por detrás da Balança até voltar ao ponto de partida no caminho com Mario Fernandes Belan encontrando a área correta de 1,26,30 hás (hum hectare, vinte e seis ares, trinta centiares) correspondente a uma Quarta, 6 (seis) litros sendo alqueire regional de 80x80 braças ou 30,976 m² (metros quadrados) reservam-se os direitos aguadas e caminhos engenheiro José Cláudio Tuller CREA. 9.346/DMG. Divino, 06/Maio/1993. O referido é verdade dou fé. Eu, Débora Freitas de Souza, a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Divino, que a datilografei e assino (ass). Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um. O referido é verdade, dou fé. É o que me cumpre certificar em virtude do que me foi requerido. Eu,  Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Divino, que a digitei e assino .

19578673/0001-51

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Márcio Ferraz Baião

DIVINO - MG

CEP 35620-000

DIVINO

MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DIVINO

COMARCA DE CARANGOLA

DISTRITO DE DIVINO



=ANTÔNIO MARCIO FERRAZ BAIÃO=

TABELIÃO

DIST: 2/88

LIV: 04

FLS.: 78

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cz\$ 240.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito-1988-:: ao s quatro (04),::: dia s do mês de julho ::: do dito ano, nest a cidade de Divino, Comarca de Carangola,::: do Estado de Minas Gerais, Brasil,::: Em meu Cartório,::: perante mim, Tabelião do Cart.do 2º Ofício,::: e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante s vendedor es os SENHORES PAULO ROBERTO DA SILVA E SUA MULHER DA ALTACIR DO CARMO MIRAI' DA SILVA, Cpf.380.158.706-15, brasileiros, ele lavrador, ela doméstica, residentes neste Município de Divino, Comarca de Carangola-MG-, neste ato estão devidamente representados por seu bastante procurador o Sr. José da Silva Reis, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade de Divino, nos termos da procuração lavrada em Notas do Cartório do 1º Ofício de Divino, no livro 17, fls.06, a qual fica aqui arquivada, e de outro lado, como outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, CGC.nº 18.114.272/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Dr.Sebastião Costa da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade de Divino, Comarca de Carangola-MG-::: todos conhecidos de mim Tabelião do Cartório do 2º Ofício,; e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pel os outorgante s vendedor es me foi dito que a justo título de compra, são,; senhor es e legítim os possuidor es dentre outros bens que possuem, de uma área de terreno rural contendo 1,26,30,has de terras sem benfeitorias, situada no imóvel denominado "Córrego dos Frossard", neste Município de Divino, Comarca de Carangola-MG-; dividindo e confrontando a referida área acima por seus diversos lados com Tarcísio Alves da Silva, Ribeirão São João do Norte, Paulo Roberto da Silva, Itamar Gomes Frossard, José Brum, Mario Fernandes Bellan, com a estrada pública de automóvel e com quem mais de Direito; conforme transcrição no Registro de Imóveis desta cidade de Divino, no livro 02, fls. 1847, sob onº 636,;:

CARTÓRIO ANTÔNIO BAIÃO

FIRMAS NOS CARTÓRIOS

5º. Ofício de Notas - Av. João Pinheiro, 152 - BH

15º. Ofício de Notas - R. da Assembleia, 36 - RJ

27º. Ofício de Notas - R. da Consolação, 931 - SP

2º. Ofício de Notas - Alan Cruz - V. Redonda - RJ

DIVINO - MG - CEP 36.820

CARTORIO ANTÔNIO BAIÃO

2º. OFÍCIO - JUDICIAL E NOTAS

CGC 19.578.699/0001-08

Antonio Marcio Ferraz Balão - escrivão e tabelião

Escrituras - Procurações - Contratos

Reconhecimento de Firmas - Autenticações

FÓRUM - DIVINO - Minas Gerais - CEP 36820



elo outorgado comprador a a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, representada pelo Seu Prefeito Sr.Dr.Sebastião Costa da Silva, e,:

ite as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos quais: Guia única de arrecadação- Imposto sobre transmissão de bens imóveis - Isento - Taxas referente a certidão, avaliação e transc.de escritura-Cz\$ 1.044,65. Recolhidas no emge, agência de Divino, em data de 20-04-1988. Avaliação -terreno ou lote - total a tributar - Cz\$ 240.000,00.Divino,20-04-1988. O coletor José S.Ferreira. Me exibiram as certidões de quitação dos vendedores.



ssim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, foram-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: dispensando as testemunhas e assinam a presente escritura que a datilografei e assino. Divino, 04 de julho de 1988. ANTÔNIO MARCIO FERRAZ BAIÃO. (ASS) P/ JOSÉ DA SILVA REIS, SEBASTIÃO COSTA DA SILVA. Traslada nesta sua mesma data. Eu, Antônio Marcio Ferraz Baiao, Tabelião do Cartório do 2º Ofício que o datilografei e assino em publico e raso. Em testº Antônio Marcio Ferraz Baiao a verdade.

Nº. 9572 do Protocolo
Pag. 52
APRESENTADA NO DIA 06 DE maio DE 1993
Matriculada no livro nº. 02 do Reg. Geral
M. 636 a fls. 1847 sob nº. 62
Observação: _____

Divino, 06 de maio de 1993
Silvana Freitas de Souza
O OFICIAL DO REGISTRO



MEMORIAL DESCRITIVO

O Imóvel ora descrito, denominado "Balança", está situado no Distrito e Município de Divino, Comarca de Carangola, Minas Gerais, pertencente à Prefeitura Municipal de Divino, distando, aproximadamente, 2,0 quilômetros/da sede do Município, sendo servida por uma estrada vicinal, em ótimo estado de conservação.

Possui os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto 00(zero), no caminho, segue na direção Sudoeste, até o ponto 01(hum), no Ribeirão, confrontando com Tarcísio Alves da Silva, Daí / segue acompanhando o Ribeirão, na direção Sul, até o ponto 02(dois). Daí segue na direção Nordeste até voltar ao caminho, no ponto 03(três) e depois / segue pelo caminho, na direção Sudeste até o ponto 05(cinco), confrontando, desde o Ribeirão, com Paulo Roberto da Silva,. Daí segue na direção Nordeste até o ponto 06(seis) e depois na direção Noroeste até o ponto 07(sete), / confrontando com Itamar Frossard. Daí segue na direção Noroeste até o ponto / 09(nove), na estrada, confrontando com José Brum. Daí segue acompanhando a / estrada, na direção Sudoeste até o ponto 11(onze) e depois, ainda na direção Sudoeste, passando por detrás da balança, até voltar ao ponto de partida, no caminho, confrontando com Mário Fernandes Belan.

Terminada a sua medição e determinada a sua área, encontrou-se,.... 1,2630 ha, que correspondem à 01(uma) quarta e 06(seis) litros, sendo o alqueire regional de 80 x 80 braças ou 30.976 m².

Reservamse os direitos de servidão e caminhos.

Divino, 04 de junho de 1988

Eng. Agr. José Claudio Tuler
CREA 9.346/D(MG)

Nº, 9543

Pág. 52

do Protocolo

APRESENTADA NO DIA 06 DE maio DE 1993

O OFICIAL DO REGISTRO

Silvana Freitas de Souza

Averbado no Livro nº. 02 de Reg.
geral a fls. 1847 sob nº. 636 R-3
Divino, 06 de maio de 1993

O OFICIAL DO REGISTRO

Silvana Freitas de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

I - INTERESSADO: *Prefeitura Municipal de Divino*

CNPJ: *18.114.272/0001-88*

II – PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Divino

IV - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Data da Vistoria : *19/ 03/2025*

Endereço: *BR-116, entre o Km 635 e Km 636 – Vargem Grande*

Área cedida: *Área : 00,0450ha*

OBJETO DO LEILÃO

Área rural constituída de construção com aproximadamente 100,00 m² e área livre.

BENFEITORIAS

Pavimentação, Rede de Energia, Área construída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ Escola Municipal | ☐ Área Verde | ☐ Implant. De indústria |
| ☐ Escola Estadual | ☐ Campo de Futebol | ☐ Divisão de Apoio Administrativo |
| ☐ Assoc. Comunitária | ☐ Hospital | ☐ Abertura de Via Pública |
| ☐ Área Institucional | ☐ Praça Esportes | |
| ☒ Outros: Leilão | | |

NOME DA UNIDADE:

Vargem Grande

V - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREDOMINÂNCIA	PADRÃO DE ACABAMENTO	DENSIDADE POPULACIONAL
☐ Industrial	☐ Alto	☐ Alta
☐ Comercial	☐ Normal	☐ Média
☐ Residencial	☒ Baixo	☒ Baixa
☒ Rural	☐ Popular	

DISTÂNCIA DO CENTRO

Aproximadamente 10 quilômetros por via pública pavimentada

ACESSO PRINCIPAL

Rodovia BR-116

OBSERVAÇÃO

Conforme croqui de localização e memorial descritivo anexos, datados de 03/08/2021, o local foi demarcado já delimitando a faixa de domínio da Rodovia, não afetando a área real do imóvel.

O imóvel encontra-se em condomínio com demais proprietários mencionados na matrícula Registro: Livro 02, Matrícula 4325, Fls. 5812



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

A Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Moveis e Imóveis, composta pelos servidores, Thamirys Nogueira e Silva, Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva e Daiane Martins de Oliveira, após inspeção in loco, visando avaliar o imóvel rural denominado "Vargem Grande" para fins de Leilão, chega a seguinte conclusão:

Fica estabelecido o valor Mínimo de Lance Inicial fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Divino, 19 de Março de 2025.


Thamirys Nogueira e Silva
Presidente


Christopher Allan Ribeiro Sales e Silva
Membro


Daiane Martins de Oliveira
Membro



03/08/2021

RODOVIA BR-116

**FAIXA DE DOMINIO DA
RODOVIA BR-116**



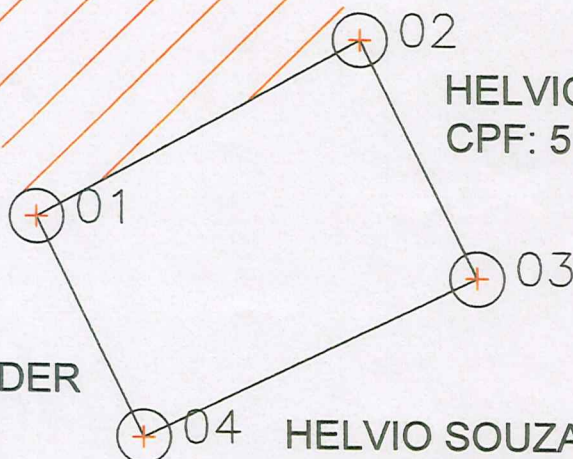
100 mil

635
K 636

10 Km

40:00

40:00



HELVIO SOUZA BREDER
CPF: 514.429.656-49

HELVIO SOUZA BREDER
CPF: 514.429.656-49

HELVIO SOUZA BREDER
CPF: 514.429.656-49

"Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e plantas anexas que acompanham o presente".

PROP:

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
CNPJ: 18.114.272/0001-88

"Atesto, sob penas da Lei, que efetuei pessoalmente o Levantamento Planimétrico da área apresentada pelo proprietário do imóvel e que os valores corretos das coordenadas, Azimutes e das distâncias são os apresentados nesta oportunidade na Planta e presente Memorial Descritivo".

RESP.TEC:

[Signature]
SILVESTER PILER MARTINS
CFT-BR 1064727760-3

TOPOGRAFIA
URBANA E RURAL
(32) 9 9935-3817

IMÓVEL: VARGEM GRANDE
REGISTRADO: LIVRO 02, MATRICULA 4325, Fls.5812

PROCESSO: 70/21

MUNICIPIO: Divino-MG

COMARCA: Divino-MG

SISTEMA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / 23 S
SERVIÇO: Levantamento Planimétrico

ÁREA: 0,0450 ha

ESCALA: 1:500



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211268853

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG



SUBSTITUIÇÃO à
BR20211261395

1. Responsável Técnico

SILVESTER PILER MARTINS

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** RNP: 10647277603

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Complemento:

Nº: 05

Cidade: **DIVINO**

Bairro: **CENTRO**

País: **Brasil**

UF: **MG**

CEP: 36820000

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.250,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS, FROSSARD e VARGEM GRANDE

CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Complemento:

Nº: S/N

Cidade: **DIVINO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone:

Email:

UF: **MG**

CEP: 36820000

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **23/07/2021**

Previsão de término: **03/08/2021**

Finalidade: **Cadastral**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	1,5544	ha
01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0761 - TOPOGRÁFICO	1,5544	ha
01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	1,5544	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DOS IMOVEIS VARGEM GRANDE DE 0,0450 ha FROSSARD DE 01,1572 ha SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS DE 0,3522 ha TOTALIZANDO : 01,5544 ha

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIVINO de **04** de **08** de **2021**

Local

data

Silvester Piler Martins

Responsável Técnico: **SILVESTER PILER MARTINS - CPF: 106.472.776-03**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - CNPJ: 18.114.272/0001-88**

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: **04/08/2021**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 0ZDWb
 Impresso em: 04/08/2021 às 12:39:31 por: ip: 170.247.157.130

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais





MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : VARGEM GRANDE
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
Município : DIVINO-MG
Matrícula : 4325
Comarca : DIVINO-MG

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas N **7.716.289,594m** e E **788.812,062m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAIXA DE DOMINIO DA BR-116, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT), com azimute de **60°42'05"** por uma distância de **25,61m** até o vértice **02**, de coordenadas N **7.716.302,127m** e E **788.834,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de HELVIO SOUZA BREDER, CPF: 514.429.656-49, com azimute de **153°55'36"** por uma distância de **18,36m** até o vértice **03**, de coordenadas N **7.716.285,635m** e E **788.842,465m**; deste segue, com azimute de **244°06'22"** por uma distância de **25,57m** até o vértice **04**, de coordenadas N **7.716.274,469m** e E **788.819,462m**; deste segue, com azimute **333°55'36"** por uma distância de **16,84m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo uma Área de **0,0450 ha**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção LOCAL.

DIVINO-MG, 03/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG
CNPJ: 18.114.272/0001-88



Responsável Técnico: SILVESTER PILER MARTINS
TECNICO EM AGRIMENSURA CFT-BR 1064727760-3

FLS. 5812.0

三三三

TEL.
(32) 3743-2113

Nº. Anterior Mat. 733, Fls. 739, R-OL,
Livro 02, CARANGOLA-MG.

Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino - MG
Erika D. Baiao Nunes

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino - MG

DIVINO - MG

Oficial: Antonio Marcio F. Baiao
Substituta: Erika D. Baiao Nunes

Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino - MG
Erika D. Baiao Nunes

Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino - MG
Erika D. Baiao Nunes



Erika D. Baiao Nunes
Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino - MG

CONTINUAÇÃO DO REG. 02.

separado judicialmente, comerciante, portador da CI nº 804.97657-9-1FP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 240.821.047-04, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 679,5, Miradouro- Minas Gerais-MG; e, Sr. ALEX SANDRO BARTHOLOZZI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 08406136-0, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.411.177-54, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 679,5, Miradouro - Minas Gerais, do-
ravante denominado DEVEDOR. INTERVENIENTE - HIPOTECANTE JOSÉ ALVES RIBEIRO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI nº 80497657-9-1FP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 240.821.047-04, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, Km 679,5, Miradouro-MG. VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). TÍTULO: Escritura Pública de Hipoteca com imóvel de terceiro e condições contratuais especiais, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas local, livro nº 45, fls. 052, a 053, em data de 21-05-2003. GARANTIAS: Os intervenientes hipotecante da à BR, em primeira e especial hipoteca à ora credora os seguintes imóveis: 1º Situado no imóvel denominado "Fazenda Rochado", e/ou Cachoeira", município de Orizânia, Comarca de Divino-MG; devidamente registrado no IFRJ, Mat. 4.466, sob os nºs 01 e 02 em 08/04/2003; havido através de compra feita a Manoel Henriques Junior e sua mulher e Marcílio Idelfonso Gomes e sua mulher; 2º Situado no imóvel denominado "Vargem Grande", neste município, Comarca de Divino-MG; devidamente registrado sob o nºs 07 e 08 em 10/04/2003; havido através de compra feita à Brás Valério Neto e sua mulher; e, 3º Situado no imóvel denominado "Vargem Grande", neste município, Comarca de Divino-MG; devidamente registrado sob o nº 01 desta matrícula e folhas; havido de compra feita à Glésio Breder e sua mulher. DATA DE EMISSÃO: 21 de maio de 2003. VENCIMENTO: Prazo de 60 (sessenta meses), a partir de 01/07/2003 e terminando em 30/06/2008, renovável automaticamente. Orçamento e demais cláusulas ficam arquivadas em Cartório fazendo parte integrante deste registro. Este contrato encontra-se registrado, também, no Livro 03 (Registro Auxiliar), Fls. 314, sob o nº 2198 em data de 18 de julho de 2003. O referido é verdade e dou fé. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, _____, Oficial do CRI de Divino, que datilografei e assino.

REG. 03. Mat. 4325, Fls. 5812, Protocolo: 21.859, Fls. 60, Nº Anterior: IFRJ 02, Mat. 733, Fls. 739, R-01, Carangola/MG
DATA: 30-11-2005.
TRANSMITENTES: GLÉSIO BREDER e sua esposa FLORINDA SOUZA BREDER, já qualificados nesta matrícula. ADQUIRENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG, inscrita no CNPJ nº 18.114.272/0001-88, estabelecida à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 centro, nesta cidade, Comarca de Divino-MG; representada pelo Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo, CPF nº 197.221.766-68. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas local, livro nº 040, fls. 053v/054v em data de 28-11-2005. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). IMÓVEL: "FAZENDA VARGEM GRANDE", Córrego Vargem Grande, neste Município, Comarca de Divino-MG. Na propriedade agrícola composta pela área de 12,39,04 hás de terras, somente o correspondente à 0,363% e fração, equivalente à 00,04,50 hás (quatro ares e cinquenta centiares) de terras em pastagens e capoeirão, com as divisas e confrontações já descritas. Consignando que por se tratar de área inferior a 2,00 hás - o imóvel ora adquirido permanecerá em comum com os outorgantes vendedores dentro das confrontações supramencionadas. INCRA-CGIR: 01978246024. NIRE: 25401149. O referido é verdade e dou fé. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, _____, Oficial do CRI de Divino, que datilografei e assino.

CARTÓRIO EDGARD SOUZA MOREIRA

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS

Praça Doutor Genserico Nunes de Oliveira, nº 40, loja 02, centro, Divino/MG
CEP 36820-000 - CNPJ 19.578.681/0001/06 - Tel: (32) 3743-1581



Primeiro traslado, livro de notas n.º 040, folhas 053v/054v.

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

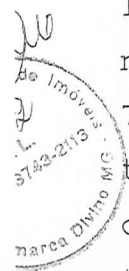


S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de Escritura compra e venda virem que, sendo no ano de dois mil e cinco (2.005) aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do dito ano, nesta Cidade, Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, Brasil, no Ofício do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, instalado na Praça Doutor Genserico Nunes de Oliveira, n.º 40, loja 02, centro, nesta cidade de Divino/MG., perante mim, Tabelião, que a escrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Senhor, **CLESIO BREDER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n.º 020.511.096-72, portador da Carteira de Identidade M-4.432.520 expedida pela SSP/MG, em data de 09/09/1986, e sua esposa **FLORINDA SOUZA BREDER**, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º 819.326.426-68, portadora da Carteira de Identidade M-6.135.362 expedida pela SSP/MG., em data de 23/06/1989, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência de lei 6.515/77; residentes e domiciliados na Rua Laurindo Viana, 116, nesta cidade de Divino/MG.; e, de outro lado, como outorgada compradora, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - MG.**, inscrita no CNPJ n.º 18.114.272/0001-88, estabelecida a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, centro, nesta cidade de Divino/MG., aqui, representada pelo prefeito Municipal, Senhor, **MAURI VENTURA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 197.221.766/68, portador da Carteira de Identidade M-9.025.442 expedida pela SSP/MG., em data de 18/05/1994, residente e domiciliado no lugar denominado Fazenda Vargem Grande, zona rural, neste Município de Divino/MG.; Os presentes pessoas minhas conhecidas do que trato e dou fé. Ato contínuo, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte:

1) **IMÓVEL:** que a justo título, livre e desembaraçado de dívidas, dúvidas, impostos, ônus reais, hipotecas legais ou convencionais.

outorgantes, composto em sua totalidade pela área de 12,00, mais (doze hectares, trinta e nove ares e quatro centiares) de terras em pastagens e capoeirão, dividindo e confrontando por seus diversos lados com Juarez Rufino, com o outorgante Clésio Breder, e com a estrada Rio-Bahia; consignando que, por se tratar de área inferior a 2,00 hás - o imóvel ora adquirido permanecerá em comum com os outorgantes dentro das confrontações supramencionadas; 2) **AQUISIÇÃO**: havido por compra feita ao Senhor Luiz Pedro Valério e sua esposa Regina Maria de Jesus, conforme escritura lavrada nestas notas, às folhas 27, do livro 23 em data de 14/03/1977, pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) devidamente registrada no 2.º Cartório de Registro Imobiliário da Carangola/MG., às folhas 739 do livro 02 (registro geral), reg. 01 da matrícula 733, em data de 29/04/1977. 3) **CADASTRAMENTO**: o imóvel em referência encontra-se cadastrado no CCIR sob o n.º 01978246024, quitado em nome do outorgante, e na Secretária da Receita Federal sob o n.º 25401149; 4) **DA COMPRA E VENDA**: pela presente escritura e na melhor forma de direito, os ora outorgantes vendedores VENDEM, como vendido tem, a outorgada compradora, o imóvel em menção, ou seja, à área de 00,04,50 hás de terras, transferindo-lhe de hoje para sempre toda a posse, direito, domínio e ação, que até então sobre o mesmo exerciam, para que dele mesmo possa a outorgada livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si ou sucessores, fazerem a presente venda, bem como esta escritura, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção total de direitos; 5) **DO PREÇO**: que o preço ajustado para a venda e compra, foi o certo e convencionado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que os outorgantes declaram haverem recebido integralmente dela outorgada em moeda corrente do País, que contada e achada exata, dão a mesma compradora a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir ou reclamarem em tempo algum; Pela outorgada, na pessoa de seu representante, me foi dito que aceita a presente escritura como





aqui se contém e declaram. De tudo dou fé. Certifico o seguinte:

1) que a presente paga de custas, sendo R\$ 194,10 (cento e noventa e quatro reais e dez centavos), pelos emolumentos e R\$ 74,79 (setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) pela taxa de fiscalização judiciária (tabela 1, item 4, alínea "a" da Lei n.º 15.424, de 30 dezembro de 2004); 2) que o imposto de transmissão de propriedade devido pela presente à Secretária de Finanças - ficou ISENTA, conforme guia de ITBI protocolada sob n.º 000331/05 pela Prefeitura Municipal de Divino/MG., devidamente assinada pelo Sr. Joselito Freitas Dornelas; 3) que ficam arquivadas neste Cartório cópias xérox dos documentos de identidade dos contratantes; 4) que foram apresentadas as certidões de inteiro teor, ônus reais e pessoais reipersecutórios expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Carangola/MG.; 5) certidão de feitos ajuizados expedida pela Secretária da Vara Única desta comarca; 6) Certidão negativa de débito estadual em nome dos outorgantes, expedida, pela AF-II de Carangola/MG., de conformidade com as exigências contidas no parágrafo 2.º, Inciso V, art. 219, da Lei n.º 14.699 de 07/08/2003, certidão essa, negativa com efeito de positiva em fase de parcelamento, conforme PTA n.º 05000120194-11, valor parcelado à pagar R\$ 9.981,83 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), parcelamento esse, que é de inteiro conhecimento da outorgada, que aceita a presente como aqui se contém e declaram; 7) ITR dos últimos 05 (cinco) anos pagos; 8) CCIR n.º 01978246024, modulo rural 0,0 - n.º módulos rurais: 0,00; modulo fiscal 24,0, n.º módulos fiscais: 2,55; área total 61,3; 9) Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliária - DOI, para fazer cumprir com a Instrução Normativa da Secretária da Receita Federal. A pedido das partes lavrei a presente, a qual feita lhe li, foi achada conforme, outorgaram, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias nesta escritura. Eu, Walquiria Lina Vieira, Tabeliã que a escrevi, li, conferi, assino em público e raso. (ass) Clésio Breder, Florinda Souza Breder, Mauri Ventura do Carmo. Divino/MG., 28 de novembro de 2005. Eu, Walquiria Lina Vieira, (Walquiria Lina Vieira) Tabeliã que a escrevi, li, conferi, assino em público e raso. Em Teste

tro junto ao CRI de Divino. Carangola, 29/11/05
Maria Aparecida Camargo Alves

2º CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
OFICIAL: João Carlos Camargo de Oliveira
Substituta: Maria Aparecida Camargo Alves
CEP 36800-000 - CARANGOLA - MG



Nº. 21.859.

Pag. 60.

do Protocolo

APRESENTADA NO DIA 30 de novembro de 2005

Matriculada no nº 02 do R. Geral

lit 4325a - 5812 - 03/11/05

Observação:



Divino, 30 de novembro de 2005

O Oficial do Registro

Enika D. Botão Calvo
Substituta do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Divino, MG

42° 13' 42.79" 0

CARTÓRIO EDGARD SOUZA MOREIRA

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS

Praça Doutor Genserico Nunes de Oliveira, nº 40, loja 02, centro, Divino/MG
SEP 36820-000 - CNPJ 19.578.681/0001/06 - Tel: (32) 3743-1581



Primeiro traslado, livro de notas n.º 040, folhas 053v/054v.

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA



S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de Escritura de compra e venda virem que, sendo no ano de dois mil e cinco (2.005) aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do dito ano, nesta Cidade, Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, Brasil, no Ofício do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, instalado na Praça Doutor Genserico Nunes de Oliveira, n.º 40, loja 02, centro, nesta cidade de Divino/MG., perante mim, Tabeliã, que a escrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, o Senhor, **CLESIO BREDER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n.º 020.511.096-72, portador da Carteira de Identidade M-4.432.520 expedida pela SSP/MG, em data de 09/09/1986, e sua esposa **FLORINDA SOUZA BREDER**, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º 819.326.426-68, portadora da Carteira de Identidade M-6.135.362 expedida pela SSP/MG., em data de 23/06/1989, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência de lei 6.515/77; residentes e domiciliados na Rua Laurindo Viana, 116, nesta cidade de Divino/MG.; e, de outro lado, como outorgada compradora, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - MG.**, inscrita no CNPJ n.º 18.114.272/0001-88, estabelecida a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, centro, nesta cidade de Divino/MG., aqui, representada pelo prefeito Municipal, Senhor, **MAURI VENTURA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 197.221.766/68, portador da Carteira de Identidade M-9.025.442 expedida pela SSP/MG., em data de 18/05/1994, residente e domiciliado no lugar denominado Fazenda Vargem Grande, zona rural, neste Município de Divino/MG.; Os presentes pessoas minhas conhecidas do que trato e dou fé. Ato contínuo, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte:

1) **IMÓVEL:** que a justo título, livre e desembaraçado de dívidas, dúvidas, impostos, ônus reais, hipotecas legais ou convenções...

outorgantes, composto em sua totalidade por (doze hectares, trinta e nove ares e quatro centiares) de terras em pastagens e capoeirão, dividindo e confrontando por seus diversos lados com Juarez Rufino, com o outorgante Clésio Breder, e com a estrada Rio-Bahia; consignando que, por se tratar de área inferior a 2,00 hás - o imóvel ora adquirido permanecerá em comum com os outorgantes dentro das confrontações supramencionadas; **2) AQUISIÇÃO:** havido por compra feita ao Senhor Luiz Pedro Valério e sua esposa Regina Maria de Jesus, conforme escritura lavrada nestas notas, às folhas 27, do livro 23 em data de 14/03/1977, pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) devidamente registrada no 2.º Cartório de Registro Imobiliário da Carangola/MG., às folhas 739 do livro 02 (registro geral), reg. 01 da matrícula 733, em data de 29/04/1977. **3) CADASTRAMENTO:** o imóvel em referência encontra-se cadastrado no CCIR sob o n.º 01978246024, quitado em nome do outorgante, e na Secretária da Receita Federal sob o n.º 25401149; **4) DA COMPRA E VENDA:** pela presente escritura e na melhor forma de direito, os ora outorgantes vendedores VENDEM, como vendido tem, a outorgada compradora, o imóvel em menção, ou seja, à área de 00,04,50 hás de terras, transferindo-lhe de hoje para sempre toda a posse, direito, domínio e ação, que até então sobre o mesmo exerciam, para que dele mesmo possa a outorgada livremente usar, gozar e dispor, prometendo por si ou sucessores, fazerem a presente venda, bem como esta escritura, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção total de direitos; **5) DO PREÇO:** que o preço ajustado para a venda e compra, foi o certo e convencionado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que os outorgantes declaram haverem recebido integralmente dela outorgada em moeda corrente do País, que contada e achada exata, dão a mesma compradora a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir ou reclamarem em tempo algum; Pela outorgada, na pessoa de seu representante, me foi dito que aceita a presente escritura como





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

“Divino é ser daqui”



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis e utilizar recursos de capital obtidos pela alienação de bens para cobrir obrigações previdenciárias, em caso de eventual necessidade.

I- RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão o presente projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo que tem por objetivo autorizar a alienação de imóveis públicos, com a finalidade de destinar os recursos arrecadados ao custeio de obrigações previdenciárias do município. A proposta se fundamenta na necessidade de aliviar o impacto financeiro das despesas com a previdência, utilizando de recursos patrimoniais ociosos para tal fim.

A matéria, conforme contido no parágrafo primeiro, artigo 2º se fundamenta na Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), que admite a aplicação de receitas oriundas da alienação de bens públicos para o custeio de despesas previdenciárias, desde que respeitados os princípios da transparência, publicidade e destinação específica.

É importante destacar que a alienação de bens públicos exige prévia autorização legislativa e avaliação prévia dos imóveis, conforme previsto na legislação vigente. O Projeto contempla tais exigências, ao estabelecer que a alienação seja precedida de processo regular, com base em critérios técnicos e legais.

II – PARECER:

Ao analisar a presente matéria, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do projeto de Lei, considerando que a proposta atende os requisitos legais e pode contribuir para o equilíbrio das contas públicas, sem prejuízo da análise de mérito pelas demais comissões competentes.

É o parecer.

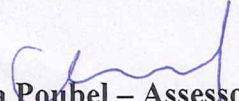
Sala das Comissões, 20 de maio de 2025, com assinatura incluída da Dra. Laura Braga Poubel.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente


Laura Braga Poubel – Assessora Jurídica

DISCUSSÃO 09 VOTAÇÃO

09 Sim ☒ Não ☐ Nulo ☐ Branco ☐ Abstenção

☒ Aprovado por: Todos os edis

☐ Rejeitado por: “ “ “

Em: 19 de maio de 2025


Dr. Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



"Divino é ser daqui" 39

DISCUSSÃO 75 VOTAÇÃO

Sim \ Não \ Nulo \ Branco \ Abstenção

X Aprovado por: Todos os Vereadores

X Rejeitado por: X X X

Em:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Divino A. de Oliveira

Vereador - Presidente

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2025

Autoria: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis e utilizar recursos de capital obtidos pela alienação de bens para cobrir obrigações previdenciárias, em caso de eventual necessidade."

RELATÓRIO:

O presente projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, com a intenção de destinar os recursos financeiros provenientes dessas alienações à cobertura de obrigações previdenciárias do ente federativo, quando comprovadamente necessário.

Do ponto de vista contábil e orçamentário, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal vigente, desde que observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

É importante destacar que a alienação de bens públicos deve seguir os trâmites legais, com avaliação prévia, autorização legislativa específica e processo licitatório, garantindo a lisura e o melhor retorno possível ao erário.

Além do mais, a destinação dos recursos para o custeio de obrigações previdenciárias, embora inusitado, pode ser compreendida como uma medida emergencial diante de situações de desequilíbrio financeiro, devendo ser devidamente motivada e documentada pelo Executivo.

A Comissão entende que o uso responsável desses recursos pode evitar atrasos em pagamentos de benefícios previdenciários e contribuir para a manutenção da confiança dos segurados no sistema de previdência do município.

PARECER: Esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido projeto de Lei, por atender que a proposta atende aos princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos mediante ao processo de alienação e destinação da verba pública.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

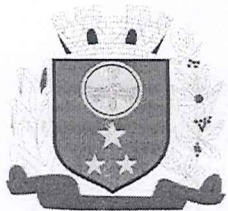
Walter A S Almeida

Walter de Souza Almeida

Relator


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Presidente


Edimar Lúcio de Souza
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL OBTIDOS PELA ALIENAÇÃO DE BENS PARA COBRIR OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, pela forma prevista na Lei nacional de regência das licitações públicas, à alienação dos seguintes imóveis de caráter meramente dominial, conforme especificações a seguir:

a) Área de terreno não edificado, constante de 0,04,50 ha (equivalente a 450 m²), constante da matrícula 4.325 no livro 02 folhas 5.812, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado no distrito de Vargem Grande, na rodovia 116 entre os Km 635 e 636, conforme croqui topográfico de localização e seu respectivo memorial descritivo, avaliado para R\$100.000,00 em lance inicial;

b) Área de terreno não edificado, constante de 1,15,72 ha (a saber 11.572 m²), constante da matrícula 636 no livro 02 folhas 1.847, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado na estrada Divino / Viletes, na região da encruzilhada dos Frossard, com acesso ao córrego Frossard, conforme croqui topográfico e memorial descritivo, avaliado R\$50.000,00 para lance inicial.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar receitas de capital decorrentes da alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência e/ou com o Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

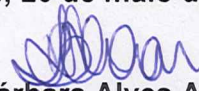


de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme as disponibilidades financeiras resultantes da alienação dos bens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025


Bárbara Alves Alcon

Presidente


Leandro Rodrigues Santana

Vice-Presidente


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

DISCUSSÃO *única* VOTAÇÃO *única*
09 Sim = Não Nulo Branco Abstenção
x Aprovado por: *todos os Pare*
x Rejeitado por: *X X X*
Em: *19 de maio de 2025*
Verbo: **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 2.189, DE 22 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E UTILIZAR RECURSOS DE CAPITAL OBTIDOS PELA ALIENAÇÃO DE BENS PARA COBRIR OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, pela forma prevista na Lei nacional de regência das licitações públicas, à alienação dos seguintes imóveis de caráter meramente dominial, conforme especificações a seguir:

- a) Área de terreno não edificado, constante de 0,04,50 ha (equivalente a 450 m²), constante da matrícula 4.325 no livro 02 folhas 5.812, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado no distrito de Vargem Grande, na rodovia 116 entre os Km 635 e 636, conforme croqui topográfico de localização e seu respectivo memorial descritivo, avaliado para R\$100.000,00 em lance inicial;
- b) Área de terreno não edificado, constante de 1,15,72 ha (a saber 11.572 m²), constante da matrícula 636 no livro 02 folhas 1.847, no Cartório de Registro de Imóveis de Divino (MG), situado na estrada Divino / Villetes, na região da encruzilhada dos Frossard, com acesso ao córrego Frossard, conforme croqui topográfico e memorial descritivo, avaliado R\$50.000,00 para lance inicial.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar receitas de capital decorrentes da alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei, para cobertura de obrigações previdenciárias da competência da Fazenda Municipal com o Instituto Municipal de Previdência e/ou com o Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único. A utilização das Receitas de Capital de que trata a presente autorização se fará em conformidade com o permissivo do art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 / maio / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme as disponibilidades financeiras resultantes da alienação dos bens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em 23/05/25
conforme Artigo nº 26 da Lei Orgânica Municipal

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira